



## CONTRATO

PROCESSO Nº. 8619/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 10/2024  
REQUISIÇÃO Nº 446/2024  
CONTRATO Nº. 71/2024

### CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL E O GRUPO EDITORIAL SINOS S.A.

O **MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o nº. 88.185.020/0001-25, com sede à av. Leônidas de Souza, nº. 1289, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VOLMIR RODRIGUES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a instituição **GRUPO EDITORIAL SINOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº. **91.665.570/0001-56**, com sede na Cidade de Novo Hamburgo - RS, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **CARLOS GUSMÃO**, portador do CPF/MF n.º 425.642.040-15 doravante denominada **CONTRATADA**, celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, o qual se regerá pelas disposições por meio de Inexigibilidade de Licitação, inciso II, artigo 75, da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de serviços de publicação, em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul, a fim de veiculação digital de publicidade legal, nos termos da Lei 14.133/2021.

#### 2. DO PREÇO:

2.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de até **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) ano, sendo o valor de **R\$ 12,50** (doze reais e cinquenta centavos) por cm/col para publicação dos atos oficiais da Prefeitura de Sapucaia do Sul, **no site ABC Mais, na aba PUBLICIDADE LEGAL/Jornal VS.**

2.2. O(s) preço(s) acima mencionado(s) contempla(m) todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.



### **3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1 A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

3.2 O pagamento dos serviços será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo contrato;

3.3 O pagamento será realizado em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda.

3.4 O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Sapucaia do Sul, Avenida Leônidas de Souza, nº 1289, CEP 93210-14, inscrito no CNPJ sob o nº 88.185.020/0001-25.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

3.6 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

3.7 As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

3.8 Se durante a vigência do respectivo Contrato houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada à Administração Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento;

3.9 O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos serviços realizados pela contratada.

### **4. DOS PRAZOS:**

4.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 (meses) meses a contar de sua assinatura, com base no artigo 107 da Lei n. 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite estabelecido no artigo 75 da lei 14.133/2021.

### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Requisição: 446/2024	Dotação: 199/2012
---------------------------------------	-------------------------	----------------------

### **6. DO REAJUSTE e DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

#### **6.1. Do reajuste:**

6.1.1. Os valores serão reajustados em conformidade com a lei federal nº. 9.069 de 29 de junho de 1995, Plano Real. Contratação com periodicidade inferior a um ano são irremovíveis. O índice para o reajuste será o IGP-M (FGV).



6.1.2. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo mínimo de um ano conta-se a partir da data do último reajuste.

6.1.3. Vedada à inclusão, por ocasião do reajuste, de componentes não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, ficando essa comprovação a cargo da EMPRESA CONTRATADA.

## **6.2. Do Reequilíbrio da Equação Econômico-Financeira:**

6.2.1. Poderá haver revisão contratual em face da ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis que venham a ensejar desequilíbrio na equação econômica do contrato;

6.2.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderá ensejar a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Cabe ao CONTRATANTE:

7.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

7.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

7.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

7.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

7.5. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

## **8. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:**

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

8.1 - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

8.2 - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

8.3 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

8.4 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.5 - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

8.6 - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

8.7 - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

8.8 - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.



## **9. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

9.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

## **10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:**

10.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº. **8619/2024** e especialmente:

10.2.1. Da Requisição nº. **446/2024**

10.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

## **11. DA RESCISÃO:**

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Também pode constituir motivo para rescisão contratual o descumprimento, pela contratada, das obrigações trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalhador, entre outras afins, em relação aos seus empregados.

11.3. A rescisão deste contrato pode ser:

11.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

11.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados no processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

## **12. DAS SANÇÕES:**

12.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As sanções previstas nos subitens 13.1.1., 13.1.3. e 13.1.4. poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

12.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

12.4. A multa aplicável será de:





12.4.1. 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega do(s) bem(s) adquirido(s), limitada a 10% (dez por cento) do valor global da contratação;

12.4.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo da execução do serviço, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da multa prevista nos subitem 12.4.1 quando for o caso;

12.4.3. 10% (dez por cento) pela recusa injustificada em prestar o objeto, calculado sobre o valor correspondente à parcela do contrato não cumprida;

12.4.4. 10% (dez por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;

12.4.5. 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho.

12.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

12.6. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na prestação do serviço, a nota de empenho ou o contrato deverão ser, respectivamente, cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

12.8. Também pode ensejar a aplicação de multa à empresa contratada, o descumprimento, pela mesma, das obrigações trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalhador, entre outras afins, em relação aos seus empregados; A multa prevista será de 10% do valor total do contrato.

12.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

12.9.1. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução total ou parcial do contrato;

12.9.2. Por até 3 (três) anos conforme a lei 14.133/21, artigo 156, Parágrafo 4º quando a CONTRATADA: não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou praticar quaisquer atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;

12.10. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Sapucaia do Sul são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, sendo aplicadas, por igual período.

12.10.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.10.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção – a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta – limitada ao prazo de 2 (dois) anos em quaisquer hipóteses;

12.10.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.



- 12.11. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 12.12. Todas as sanções e penalidades aplicadas serão registradas no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Sapucaia do Sul;

### **13. Da Gestão/ Fiscalização do contrato:**

13.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4874 de 31 janeiro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

13.3 Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

13.4 Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

13.5 Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

13.6 A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

13.6.1 Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMGP	Carla de Matos Affonso	Diretora de Compras e Licitações	7198

13.6.2 Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMGP	Mateus Santos Gomes de Freitas	Secretário de Administração	93564-1

### **14. Das disposições gerais:**

14.1. Os autos permanecerão franqueados aos interessados junto à Diretoria de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, na Av. Leônidas de Souza, nº 1289, para consulta e/ou realização de cópias pelas partes. Não serão encaminhadas cópias de expedientes administrativos, documentos escaneados e/ou por qualquer outra forma, por e-mail para quaisquer fins. A parte que desejar ter acesso aos autos ou documentos relativos a Expedientes Administrativos deverá comparecer no Setor de Compras e protocolar requerimento de realização de cópias ou encaminhar e-mail para [licitacoes.compras@sapucaiaodosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes.compras@sapucaiaodosul.rs.gov.br). A Administração informará o valor referente às cópias e procederá na emissão de guia para pagamento, conforme preceitua a Lei Complementar nº 01 de 27 de setembro de 2020. Após a confirmação do pagamento (competindo à parte encaminhar o respectivo comprovante), as cópias poderão ser retiradas no setor. Caso haja necessidade de envio pelo Correio, quando do requerimento, deverá ser informado o endereço para envio da correspondência, sendo que os



custos de postagem devem ser pagos também pela parte requerente.

14.2. Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas, a Lei Federal nº. 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº. 3.520/09.

#### 15. Do Atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Ddos LEI N.º 13.709/2018 (LGPD):

15.1. Em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), as partes se comprometem a COOPERAR ENTRE SI na proteção dos dados pessoais tratados em razão deste contrato, no atendimento das solicitações dos titulares de dados, nas solicitações da Autoridade Nacional e Proteção de Dados (ANPD) e no cumprimento das obrigações dispostas na LGPD."

#### 16. Do foro:

16.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Sapucaia do Sul – RS com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

16.2. As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

Sapucaia do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

\_\_\_\_\_  
**VOLMIR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal



**VOLMIR RODRIGUES**

442.431.030-20

25/04/2024 07:23:13

Certificado digital ICP Brasil

\_\_\_\_\_  
**GRUPO EDITORIAL SINOS SA**

1 \_\_\_\_\_ CPF:

Testemunhas:

2 \_\_\_\_\_ CPF:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/04/2024 07:23 -03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.ne/tp662a2f1ba3c5b>





## ANEXO ÚNICO- TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de serviços de publicação, em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul, a fim de veiculação digital de publicidade legal, nos termos da Lei 14.133/2021.

**1.1 Descrição dos Resultados Esperados:** Pretende-se, com a presente ação, a ampliação e melhoria nas na publicidade das contratações do município, bem como atender aos requisitos legais da Lei 14.133/2021.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1. Justificar a necessidade:

Deverá ser providenciada contratação de serviços de publicação em jornal de grande circulação estadual, tendo em vista a necessidade deste município de respeitarem a previsão normativa de exigência de publicações referentes a procedimentos licitatórios em jornal de grande circulação no Estado, descrita no § 1º do Art. 54 da Lei nº 14.133/21.

#### 2.2. Justificar a quantidade:

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida é de 4.000 (quatro mil) cm x coluna para a publicidade de suas licitações, nos termos do Artigo 54, § 1º, da lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não houve contratação similar em outros anos, conforme calculo das publicações em anos anteriores, verificou-se a média de 320 publicações de licitações. Desta forma, calcula-se uma estimativa de 400 publicações por ano, como cada publicação tem uma medida, utilizando de uma média de 5cm por 2 coluna (10cm), tem-se a quantidade pretendida para contratação, 4.000cm.

#### 2.3 Justificativas da dispensa licitação:

Com base no ETP, verificou-se na planilha de preços médios, a vantajosidade de realizar uma dispensa de licitação para pretendida contratação, onde na orçamentação – “planilha de preços médios”, obteve-se um valor médio unitário de R\$ 27,88, e a proposta da futura contratada foi de R\$ 12,50, onde na pesquisa direta temos o valor de R\$ 45,00 de outra empresa (Correio do Povo). Assim, considerando também a economicidade da máquina pública, em serviços administrativos e atendimento celeridade do processo contratual, optou-se por dispensa licitação.

Com base na legislação vigente, será realizada a publicação da pretendida contratação, seguindo o disposto abaixo, de forma que seja possível o recebimento de propostas adicionais sendo selecionada a proposta mais vantajosa ao Município, atendendo os critérios de contratação disposto no TR/ETP.

### 3. FORMA, PRAZO E LOCAL

O contrato terá vigência pelo período de 12 (meses) meses a contar de sua assinatura, com base no artigo 107 da Lei n. 14.133/21. Prorrogável por período igual.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





A descrição da Solução como um todo conta no Estudo Técnico Preliminar – ANEXO I.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As aquisições têm natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a contratação, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de tiragem do jornal, a fim de atendimento da exigência de tiragem mínima impressa ou digital diária superior a 20.000 (vinte mil) exemplares, que poderá ser impressa, digital ou a soma das duas anteriores.

Declaração de abrangência de distribuição, no mínimo, de 50 (cinquenta) Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4874 de 31 janeiro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

6.3 Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.4 Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

6.5 Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.6 A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

6.6.1 Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMGP	Carla de Matos Affonso	Diretora de Compras e Licitações	7198

6.6.2 Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMGP	Mateus Santos Gomes de Freitas	Secretário de Administração	93564-1

## 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO



7.1 A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

7.2 O pagamento dos serviços será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo contrato;

7.3 O pagamento será realizado em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda.

7.4 O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Sapucaia do Sul, Avenida Leônidas de Souza, nº 1289, CEP 93210-14, inscrito no CNPJ sob o nº 88.185.020/0001-25.

7.5 A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

7.6 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

7.7 As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

7.8 Se durante a vigência do respectivo Contrato houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada à Administração Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento;

7.9 O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos serviços realizados pela contratada.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O objeto poderá ser atendido através da contratação de empresa especializada através de dispensa de licitação pela especificidade do objeto que atenda a necessidade da administração, nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O fornecedor será escolhido através de uma pesquisa de preço de mercado, bem como a avaliação dos valores empenhados em licitações com o mesmo objeto de outros municípios, bem como do governo estadual.

Os critérios de escolha do fornecedor constam no Estudo Técnico Preliminar – ANEXO I.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da presente contratação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

## 10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado para a efetivação do objeto.



## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária abaixo:

**Órgão:** 05 - Secretaria Mun. De Administração.

**Unidade:** 001 - Secretaria Mun. De Administração.

**Função:** 0004 - Administração.

**Sub-Função:** 0122 - Administração Geral.

**Programa:** 0002 - Gestão e Inovação Com Olhos no Futuro.

**Classificação:** 3339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

**Despesa:** 2 - Atividade.

**Lei nº:** Lei Orçamentária nº 4.361/2023, de 18 de dezembro de 2023.

Sapucaia do Sul - RS, conforme assinatura digital.



Carla de Matos Affonso  
Diretora de Compras e Licitações

Mateus Santos Gomes de Freitas  
Secretário de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/04/2024 07:23 -03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/tp662a2f1ba3c5b>





## CONTRATO 71-2024 - GRUPO EDITORIAL SINOS.pdf

Documento número #50b4b813-477b-4454-8113-8d7ede0972b8

Hash do documento original (SHA256): b71aaafd92224bba97603669e041348e88e55ecf87993be55a85fb21c2ea37b7

### Assinaturas

✓ **carlos gusmão**

CPF: 425.642.040-15

Assinou como representante legal em 24 abr 2024 às 16:40:09

### Log

- 24 abr 2024, 16:36:21 Operador com email gabryel.lemos@gruposinos.com.br na Conta b6132068-8572-487f-9d4e-f8e278739607 criou este documento número 50b4b813-477b-4454-8113-8d7ede0972b8. Data limite para assinatura do documento: 24 de maio de 2024 (16:35). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 24 abr 2024, 16:36:21 Operador com email gabryel.lemos@gruposinos.com.br na Conta b6132068-8572-487f-9d4e-f8e278739607 adicionou à Lista de Assinatura: ceg@gruposinos.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 24 abr 2024, 16:40:10 carlos gusmão assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail ceg@gruposinos.com.br. CPF informado: 425.642.040-15. IP: 201.20.149.130. Componente de assinatura versão 1.834.9 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 24 abr 2024, 16:40:10 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 50b4b813-477b-4454-8113-8d7ede0972b8.



#### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 50b4b813-477b-4454-8113-8d7ede0972b8, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).



# JORNAL CIDADES

A comunicação direta com os municípios do RS.

## PROPOSTA DE PREÇOS

**AO: MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR - RS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS DO MUNICÍPIO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DIÁRIA NO ESTADO DO RS

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA: JORNAL CIDADES	
RAZÃO SOCIAL: EDITORA JORNALÍSTICA JARROS LTDA.	
CNPJ: 00.512.9320/0001-24	
INSC. EST.: 0963/2485403	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO(X)	
ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC,435	
BAIRRO: SANTANA	CIDADE: PORTO ALEGRE
CEP: 90040-310	E-MAIL: jornalidades@jornalidades.com.br
TELEFONE: 51.3213-1395	TELEFONE:51.3213-1395 ou 99693-9444
CONTATO DA LICITANTE: KAMILA	CONTA BANCÁRIA: 062312270-2
BANCO: BANRISUL	
Nº DA AGÊNCIA: 0100	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	prestação de serviços de publicação jornalística, em periódico de circulação regional, destinados às publicações de atos oficiais decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, concernentes aos Avisos de Editais e demais atos oficiais do Município de Coronel Pilar -- RS.	CM/COL	750	10,00	7.500,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) DIAS.

A empresa DECLARA que:

- Assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao Município de Coronel Pilar - RS, a terceiros, por si, representantes ou sucessores;
- Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
- Concorda com prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência desse processo;

PORTO ALEGRE, 08 DE MAIO DE 2024.

GILSO RONCATTO:52129810004

Assinado de forma digital por GILSO RONCATTO:52129810004  
Dados: 2024.05.06 17:31:49 -03'00'

EDITORA JORNALÍSTICA JARROS LTDA.

EDITORA JORNALÍSTICA JARROS LTDA. Rua Olavo Bilac, 435 - Porto Alegre - RS - Brasil CEP 90040-310  
Tel/Fax: (51) 3221- 8633 CNPJ: 00.512.930/0001-24 e-mail: jornalidades@jornalidades.com.br

Assunto **ORÇAMENTO JORNAL ZERO HORA**  
De Adriani Vasconcelos <adriani.vasconcelos@gruporbs.com.br>  
Para coronelpilar@coronelpilar.rs.gov.br  
<coronelpilar@coronelpilar.rs.gov.br>  
Data 2024-05-13 15:34



Boa tarde, segue orçamento:

JORNAL ZERO HORA:

VALOR CM/COL-R\$ 338,00

VALOR CM/ COL PARA PREFEITURAS-R\$ 135,00

**ADRIANI VASCONCELOS**

Contato Comercial

Zero Hora / Diário Gaúcho

Jornais/rádio/tv/gzh

☎ 51 32.139.139 / Ramal – 9417

[Adriani.vasconcelos@gruporbs.com.br](mailto:Adriani.vasconcelos@gruporbs.com.br)

Estamos em Home Office



---

**De:** Camila Monte <camila.monte@gruporbs.com.br>  
**Enviado:** segunda-feira, 13 de maio de 2024 09:54  
**Para:** Loja Aquisicao <aquisicao@gruporbs.com.br>  
**Assunto:** ENC: Orçamento

Oi gurias, bom dia!

Segue para atendimento.

Att.

**Camilla Monte**

+55 51 99952 8661

Contato Comercial|Growth B2B

[camila.monte@gruporbs.com.br](mailto:camila.monte@gruporbs.com.br)

[www.gruporbs.com.br](http://www.gruporbs.com.br)



A gente vive junto.

---

**De:** P.M.Coronel Pilar <coronelpilar@coronelpilar.rs.gov.br>  
**Enviado:** segunda-feira, 13 de maio de 2024 07:57  
**Para:** comercial@zerohora.com.br <comercial@zerohora.com.br>; CDI RBS <cdi.rbs@zerohora.com.br>